

ANEXO I

Escopo dos Projetos Techfuturo de Desenvolvimento ou Aprimoramento de Produto, Processo ou Serviço a partir da Aplicação de Tecnologias Portadoras de Futuro

O programa Techfuturo, em atendimento às orientações do Conselho Estadual de Inovação, Ciência e Tecnologias estabelecidas na publicação "RS um Estado Inovador: Diretrizes Estratégicas 2018/2028", busca apoiar e fomentar projetos de inovação entre academia, institutos de ciência e tecnologia, empresas e "startups". Em especial, o Edital 03/2022 visa ao desenvolvimento e ao aprimoramento de produtos, processos e serviços a partir da aplicação de tecnologias portadoras de futuro, como diferencial competitivo de mercado. Conforme destaca o Conselho na publicação supracitada "no campo empresarial, [as tecnologias portadoras de futuro] são aquelas que definem ou determinam o grau de competitividade futura do negócio."

As Tecnologias Portadoras de Futuro e os setores estratégicos da matriz produtiva gaúcha, conforme Conselho de Inovação, Ciência e Tecnologia do RS, estão explicitados no Anexo III. Ademais, serão priorizados os projetos que se enquadrem nos setores e tecnologias elencados nas linhas temáticas dos Ecossistemas Regionais de Inovação do Rio Grande do Sul, conforme estabelecido pela Portaria SICT nº 01/2020 e disponível no Anexo II deste edital.

Segundo o Ranking de Competitividade dos Estados, publicado pelo Centro para Liderança Pública (CLP), em 2021 o Rio Grande do Sul foi o primeiro colocado entre os Estados da Federação no pilar Inovação, subindo uma posição em relação ao ano de 2020. Os mais de dez milhões e setecentos mil reais previstos para esta chamada pública são um investimento na manutenção dessa liderança e em um novo ciclo de desenvolvimento econômico, qualitativamente diferenciado e amparado na parceria entre Estado, ICT e empresa. Serão concedidos recursos no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) por projeto, com prazo de execução de 36 meses.

Com maiores valores, busca-se apoiar projetos de maior risco, envolvendo tecnologias mais custosas e com maior impacto sobre a competitividade de empresas gaúchas. Logo, é mandatório que o projeto contemple parceria com empresa que disponha de meios para disponibilizar ao mercado, ao final do projeto, os resultados oriundos do desenvolvimento tecnológico realizado.



Poderão também ser realizadas parcerias com outras ICTs e entidades sem fins lucrativos.

É exigido da ICT proponente qualificação técnica para a execução do projeto, cuja proposta deve incluir descrição de sua infraestrutura física disponível, competências tecnológicas e em inovação, experiência em executar parcerias com empresas e dados de recursos e subvenções econômicas obtidas junto a outras instituições e seus resultados. Em consonância com o Decreto nº 55.382, de 23 de Julho de 2020, é objetivo incrementar o número de projetos de transferência de tecnologia de universidades para empresas, e gerar maior valor econômico a partir do estoque de capital intelectual existente no Estado.

No Brasil, as universidades são as maiores depositárias de patentes junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial. Não obstante, ainda são infrequentes as transferências de tecnologia para empresas, demonstrando uma falha na conexão entre a pesquisa aplicada realizada na academia e o investimento do setor privado em novos produtos, processos e serviços. O presente edital atua neste nexos. Os projetos serão avaliados, entre outros critérios, por sua escalabilidade e replicabilidade, entendidas pelo potencial de derivação da inovação para outros novos produtos, processos ou serviços do setor estratégico vinculado. Sendo consideradas também derivações para outros setores da matriz produtiva gaúcha. Destarte, serão melhor pontuados projetos com o maior impacto esperado na economia do Rio Grande do Sul.